

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/RN nº 188, de 19 de dezembro de 2014, da Senhor Procurador-Chefe da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL – O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da *Internet*: <http://www.prrn.mpf.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, por e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 0,10 por página ou, ainda, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD ROM virgem para gravação.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRRN Nº 1.28.000.001091/2015-59

PRAZO PRA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2015.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200085 – Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1.3. Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS englobando: desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos nas dependências dos prédios da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, e órgãos circunscritos (unidades ministeriais nos municípios de Caicó, Mossoró, Assu e Pau dos

Ferros), compreendendo suas áreas internas e externas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Modelo de Proposta (Anexo II);
- III. Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP); (Anexo III)
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- V. Modelo de Proposta para Formação de Cadastro de Reserva. (Anexo V);
- VI. Minuta Contratual (Anexo VI).

2.3. DOS LOCAIS DAS APLICAÇÕES

Os serviços serão executados nas unidades do Ministério Público Federal localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, nos locais a seguir discriminados:

Local de execução	Endereço
Edifício SEDE da PR/RN e ANEXO	Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN
Futura SEDE da PR/RN	Rua Raimundo Chaves, 2.000, Lagoa Nova, Natal/RN
Procuradoria da República em Caicó	Rua Zeco Diniz, S/N, Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN
Procuradoria da República em Mossoró	Rua Filgueira Filho, Nº 09, Costa e Silva, CEP 59625-190, Mossoró/RN
Procuradoria da República em Pau dos Ferros	Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 Pau dos Ferros-RN.
Procuradoria da República em Assu	Rua Sinhazinha Wanderley 912, Centro, Assu/RN

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços;

3.1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

3.1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, de dissolução, de fusão, de cisão incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;

3.5.4. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.5. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por esta Procuradoria;

3.5.6. Cooperativas de mão de obra.

3.6. Para averiguação da condição de participação das Licitantes, serão efetuadas consultas, sempre que necessário, aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF

3.6.2. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

- 3.6.3.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (www.portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/inidoneos.html);
- 3.6.4.** Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3.7.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.7.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 3.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 3.9.** Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no site mencionado no subitem anterior.
- 3.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.11.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 4.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 4.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3.** No dia e hora previstos no item 1.2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 4.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços **com o VALOR GLOBAL por ITEM, para cada um dos locais de aplicação.**

5.2.1. Após a fase randômica, o valor de cada serviço deverá ser discriminado, não podendo exceder os valores unitários de referência informados no Anexo I-B do Termo de Referência.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação, devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a PROPOSTA deverá ser enviada via sistema eletrônico contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, obedecendo as orientações dispostas no subitem 6.2.8 deste Edital.
 - a.1) Também deverão ser informados na proposta os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail) bem como os dados bancários do licitante (banco, agência, número da conta corrente).
- b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
 - c.1) Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
- d) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- f) A proposta deverá conter, ainda, os dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Os documentos encaminhados através da função "anexo" no COMPRASNET, deverão ser do tipo "doc" ou "xls", compatíveis com o aplicativo Microsoft Word/Excel.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.
 - di) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;
 - dii) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. Verificação de contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. Estudos setoriais;
 11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

5.7. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha não são motivos para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 1.2 deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2. Caberá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.10. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL POR ITEM)** entre as microempresas, empresas de pequeno porte e demais empresas;

6.1.11. Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.1.12. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema;

6.1.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

6.1.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 6.1.11, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 – Da etapa de Julgamento

6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (GLOBAL POR ITEM)**, que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

6.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.2.3.1. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS (GLOBAIS POR ITEM)** aqueles previstos no anexo II do Termo de Referência, quais sejam:

ITEM 01 – R\$ 30.146,17 (trinta mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos);

ITEM 02 – R\$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais);

ITEM 03 – R\$ 9.908,50 (nove mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos);

ITEM 04 – R\$ 13.165,48 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

ITEM 05 – R\$ 7.795,20 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

ITEM 06 – R\$ 78.458,02 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

6.2.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.2.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

6.2.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no **ANEXOS I e II** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

6.2.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.8. Na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o Pregoeiro solicitará a este o envio, via sistema, da proposta de preços readequada, em conformidade com o **Anexo II (Modelo de Proposta)**. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo, por meio do *link* "Anexar", em até **50 (cinquenta) minutos**, caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou *e-mail*, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** ao endereço constante do subitem 20.13, a contar da adjudicação.

6.2.8.1. Os valores propostos deverão conter no máximo dois algarismos após a vírgula, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados;

6.2.8.2. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro solicitar quantas retificações forem necessárias, quanto a eventuais erros, desde que mantido o preço final ofertado;

6.2.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação, se assim julgar necessário.

6.2.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

6.2.10. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Proposta não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.2.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.2.11.1. Os licitantes interessados, após convocação, deverão enviar proposta via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br) ou fac-símile, no prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos, conforme modelo (Anexo II), com posterior envio do original em até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto ao vencedor do certame;

6.2.11.2. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora, bem como as que não atendam aos requisitos do edital serão desconsideradas;

6.2.11.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. São documentos necessários à habilitação:

a) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a.2) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- a.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- a.4) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- a.5) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS** - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- c) **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;
- d) **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** da habilitação;
- e) **DECLARAÇÃO** de que **não** tem em seus quadros **MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos);
- f) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, no termos da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 16/09/2009;
- g) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** conforme dispõem o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- h) **REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** junto ao respectivo Conselho, conforme determinação da RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- O Pregoeiro poderá promover, se julgar necessário, quaisquer diligências para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.
- j) **LICENÇA SANITÁRIA**, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;
- k) **LICENÇA AMBIENTAL**, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA;
- l) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido (s) por empresa privada ou pública, comprovando realização de serviços de desinsetização, combate a escorpiões, desratização ou descupinização, numa área mínima de 500 m².
- l) **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (MODELO: Anexo I - A) ou **DECLARAÇÃO** de possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, nos termos do subitem 9.3 do Termo de referência.

7.2. As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” e “b”, desde que o cadastramento esteja válido e atualizado, o que será verificado após a etapa de

lances através de consulta *on-line*, relativa à **HABILITAÇÃO PARCIAL**, sob pena de inabilitação.

7.2.1 A verificação, no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores, da existência de restrição relativa à regularidade FISCAL de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

7.3. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.4. O envio das declarações relativas às alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 7.1 será feito de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Por recomendação da Auditoria do CNMP, há a necessidade de envio das declarações citadas neste subitem, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6. Para os demais documentos - a exemplo dos anexos à proposta de preços - o Pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **50 (cinquenta) minutos** (prorrogáveis a critério do Pregoeiro), caso contrário terá sua proposta desclassificada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados via fac-símile ou e-mail. Em quaisquer das situações, será exigido posterior envio dos originais ou das cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do item 16.13, a contar da adjudicação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

8.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 será confirmada por meio de consulta *on line*.

8.2.1. Se as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deixarem de apresentar tais documentos, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por apresentarem alguma restrição, será aplicado o procedimento prescrito no subitem 8.12;

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 9.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. A Administração poderá quando julgar necessário realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 8.12;

8.9. No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação;

8.10. As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;

8.11. O pregoeiro comunicará a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

8.12. Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.12.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.12.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do subitem 6.2.4, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.450/05, que regulamenta a licitação da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, devendo ser encaminhada via *e-mail* (prrn-cpl@mpf.mp.br). O pedido de impugnação, bem como a decisão do Pregoeiro, será registrado no sistema COMPRASNET.

9.2 Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail prrn-cpl@mpf.mp.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

a) Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

9.3. O Pregoeiro decidirá a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas e, no caso de acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, **também via sistema**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.10. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.11. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do site do **COMPRASNET** no link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no site desta Procuradoria da República.

9.12. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do **COMPRASNET**, por fac-símile ou *e-mail* que constarem da retirada do edital.

9.13. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado "aviso" no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

9.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no

D.O.U ou da lavratura da ata);

b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.2. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União do exercício de 2014.

11.2. Como esta Licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não há a necessidade de disponibilidade orçamentária prévia.

12. DA NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Uma vez notificada de que a PR/RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá receber a Nota de Empenho em até 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17 deste edital.

12.1. O CONTRATANTE proporá um cronograma físico para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, com início dos serviços em 05 (cinco) dias a partir da ciência do recebimento da Nota de Empenho, contendo especificação dos serviços, locais, períodos de execução, dentre outros.

12.3. A Nota de Empenho será enviada pelo fiscalização de contrato.

13. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa especializada deve fornecer a esta Procuradoria o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, de acordo com o ART 20 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

13.2. Os serviços serão recebidos:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa.

13.2.2. Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3. A nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, de acordo com o ART 22 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada aos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), especialmente as dispostas no item 14 do referido documento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, **após cada uma das aplicações**, à licitante vencedora por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias corridos, após o atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo Fiscal Contratual, destacando no campo descrição:

- a) o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- b) o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);
- c) os valores de retenção de tributos federais (artigo 1º, § 6º da IN SRF nº 480/2004) ou apresentação da Declaração de Optante do Simples (artigo 3º, inciso XI da IN SRF nº 480/2004, anexo IV)

16.1.1. A Nota Fiscal só deverá ser emitida APÓS o Recebimento Definitivo, em conformidade com o item 13.2 do Edital.

16.2. Deverão ser apresentados, também, pela CONTRATADA, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) e à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou certificado do SICAF, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.4. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRRN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

16.5. O documento de cobrança deverá ser entregue na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sito na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal-RN. A Administração não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do prazo estabelecido.

16.6. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a receber a Ordem de Execução dos Serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto das Licitações, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.3. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.4. A aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1 e de suspensão temporária são de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

17.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

17.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. Sendo aplicáveis, sempre que couberem, os prazos do subitem 9.14.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade dispostas neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

17.8. Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte poderá aplicar as penalidades relacionadas **no item 22 do Termo de Referência (Anexo I)**, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.9. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo, após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para Registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**), cuja minuta está contida no Anexo IV, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o própria PRRN, por meio do Gerente de Registro de Preços.

18.5. A PRRN irá adjudicar e registrar o preço de apenas um fornecedor para o grupo, e formar, se o caso, cadastro de reserva no moldes do Decreto nº 7.892/2013.

18.6. A existência de Registro de Preços não obriga a PRRN a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

18.7. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da PRRN.

18.8. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a PRRN encaminhará ao vencedor do certame a Ata de Registro de Preços, para a respectiva assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.9. Na Ata de Registro de Preços constará o total de cada tipo de serviço e o valor unitário, conforme planilha de formação de preços apresentada para cada um deles.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**.

19.2 A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que justificada a vantagem, observando o seguinte:

- a)** O Órgão ou Entidade que desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços deve manifestar seu interesse junto à Gerência de Contratos da PRRN;
- b)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento, desde que o compromisso assumido com o órgão gerenciador não fique prejudicado;
- c)** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);

- d)** O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e)** As adesões somente serão autorizadas após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da ata;
- f)** Autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da ata;
- g)** Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- h)** A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.4.** Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, constitui compromisso formal de execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 19.5.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- 19.5.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 19.5.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:
- 19.5.2.1.** O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9.1.1 da Ata de Registro de Preços.
- 19.6.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 19.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 19.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro, bem como para as contratações dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação conforme determina o item XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93.
- 19.8.** A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por e-mail ou fac-símile, para subscrever a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 19.6** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, não cumprir o compromisso assumido, serão convocados os licitantes do cadastro de reserva, pela ordem de classificação, no mesmo prazo fixado para o licitante vencedor.
- 19.6.1** Em caso de inexistência de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, será aplicado o disposto no parágrafo 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.
- 19.7.** Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.8. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme regras insertas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no artigo 15 do Decreto nº 7.892/13.

19.9. Os parâmetros para revisão ou cancelamento dos preços registrados estão dispostos nos itens 03 e 07 da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Rio Grande do Norte, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. O Secretário Estadual poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31.01.2005.

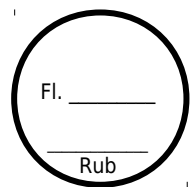
20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

20.12. Cópias do Edital serão fornecidas, ao custo total de R\$ 0,10 por página, nos horários de 09h às 12h e 14h às 18h00 horas, no endereço referido no subitem 20.13 deste Edital, solicitado pelo e-mail: prrn-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via *internet*, no endereço: prrn-cpl@mpf.mp.br. Demais informações poderão ser dirimidas pelo telefone (0-xx-84) 3232-3926. A documentação

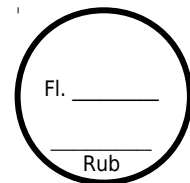


eventualmente solicitada pelo Pregoeiro deverá ser encaminhada à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-600 ou via fac-símile, através do número (0-xx-84) 3232-3951.

20.14. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação e, em última instância, pelo Procurador-Chefe.

Natal, 08 de setembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro – PR/RN



ANEXO I
PREGÃO Nº 16/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, por sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação dos serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos nas dependências dos prédios da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, e órgãos circunscritos, compreendendo suas áreas internas e externas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manter continuamente as dependências dos prédios considerados no âmbito desta Procuradoria da República e órgãos circunscritos em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, sobretudo escorpiões, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, prestadores e colaboradores. Cabe informar que os serviços a serem contratados se inserem no conceito de serviços comuns, previsto pela Lei 10.520, de 2002.

2.2 São considerados do âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte: as salas instaladas no Edifício-Sede e seu Anexo na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN e sua futura sede, localizada na Rua Raimundo Chaves, nº 2.000, Lagoa Nova, Natal/RN.

2.3 São considerados órgãos circunscritos desta Procuradoria da República: a Procuradoria da República no Município de Caicó; a Procuradoria da República no Município de Mossoró; a Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros; e a Procuradoria da República no Município de Assu.

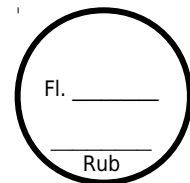
3. DA HABILITAÇÃO

Para fim de habilitação, as empresas interessadas em contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte devem:

- Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, devem apresentar licença sanitária, licença ambiental conforme disposto na Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço realizado empresa privada ou pública com área mínima de 500 m².

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões, em cada caso, nas instalações dos edifícios pertencentes à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e órgãos circunscritos (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de copas, área de



banheiros/sanitários e ralos, área do poço do elevador, área da casa das máquinas, áreas de depósitos, área de galerias, áreas de arquivos, áreas de auditórios, áreas da biblioteca, áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixadeiras, áreas das escadas do prédio, áreas dos forros, áreas dos jardins e outros locais determinados pelo CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. ART 21 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

4.3 Metodologia do serviço de desinsetização.

4.3.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, de baixa toxicidade à saúde humana. A classe do produto é do tipo *inseticida piretróide microencapsulado*, similar ou superior. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais relacionados no subitens **2.2 e 2.3**;

b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos adequados;

4.4 Metodologia de aplicação da desratização.

4.4.1 Serviços de desratização, com uso de isca raticida acondicionado em dispositivos fixos/moveis, fornecidos pela CONTRATADA, instalados próximos aos acesso e nas áreas que apresentam infestação, nos locais determinados.

4.4.2 Deverá ser disponibilizado 01 (um) dispositivo com isca raticida para cada 100m² (cem metros quadrados) de área, arredonda-se para baixo o cálculo quando o local da instalação não atingir área múltipla de 100 (cem).

4.5 Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização.

4.5.1 Uso de produtos específicos no combate a formigas, cupins e larvas de mosquitos.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

c) Serem de baixa toxicidade humana;

d) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;

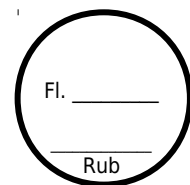
g) Serem de elevado poder residual e de repelência;

h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.

6. DOS LOCAIS DAS APLICAÇÕES

6.1 Os serviços serão executados nas unidades do Ministério Público Federal localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, nos locais a seguir discriminados:

Local de execução	Endereço
Edifício SEDE da PR/RN e ANEXO	Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN
Futura SEDE da PR/RN	Rua Raimundo Chaves, 2.000, Lagoa Nova, Natal/RN



Procuradoria da República em Caicó	Rua Zeco Diniz, S/N, Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN
Procuradoria da República em Mossoró	Rua Filgueira Filho, Nº 09, Costa e Silva, CEP 59625-190, Mossoró/RN
Procuradoria da República em Pau dos Ferros	Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 Pau dos Ferros-RN.
Procuradoria da República em Assu	Rua Sinhazinha Wanderley 912, Centro, Assu/RN

7. DAS APLICAÇÕES

7.1 Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações: intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações sejam necessárias até a obtenção de um resultado eficaz.

7.2 Especificação e quantidades:

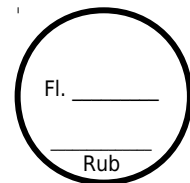
Edifício SEDE da PR/RN e ANEXO			
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
01	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	869,60 m ²	11.594,68 m ²

Procuradoria da República em Mossoró			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
02	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	426 m ²	3.408 m ²

Procuradoria da República em Caicó			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
03	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização/Descupinização	353,625 m ²	2.831,00 m ²

Procuradoria da República em Pau dos Ferros			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
04	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	484,03 m ²	3.872,20 m ²

Procuradoria da República em Assu			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
05	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	348 m ²	2.784,00 m ²



Futura sede da PR/RN			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
06	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	3.772,02 m ²	30.176,16 m ²

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade. ART 20 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

8.2 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa.

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

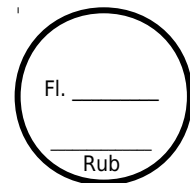
8.3 A nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. ART 22 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

9. DA VISTORIA

9.1 É RECOMENDADA a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

9.2 A data e o horário das vistorias deverão ocorrer em até 2 (dois) dias de antecedência à abertura do certame licitatório e poderão ser agendados conforme tabela abaixo:

Local da vistoria	Endereço	Contato	Telefone
Edifício SEDE da PR/RN e ANEXO	Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, CEP 59020-600, Natal/RN	Coordenador de Administração	(084)3232-3926
Procuradoria da República em Caicó	Rua Zeco Diniz, S/N, bairro Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN	Coordenador da PRM	(084)3417-2050



Procuradoria da República em Mossoró	Rua Filgueira Filho, Nº 09, bairro Costa e Silva, CEP 59625-190, Mossoró/RN	Coordenadora da PRM	(084)3312-0487
Procuradoria da República em Pau dos Ferros	Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro CEP 59900-970 Pau dos Ferros-RN.	Coordenador da PRM	(084)3351-3600
Procuradoria da República no Município de Assu	Rua Sinhazinha Wanderley 912, Centro, Assu/RN	Coordenadora da PRM	(084)3331-7256
Futura sede da PR/RN	Rua Raimundo Chaves, nº 2.000, Lagoa Nova, CEP 59064-368, Natal/RN	Coordenador de Administração	(084)3232-3926

9.3 Na opção da não realização da vistoria, para fins de habilitação, a Empresa deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9.4 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

*(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria **in loco** podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.*

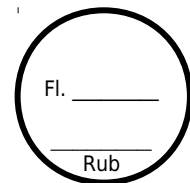
9.5 Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria (Anexo I), preferencialmente em papel timbrado da mesma, e visado pela Contratante, de que compareceu, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências das Procuradorias da República relacionadas na tabela do subitem **6.1**, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento das dimensões e padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

9.6 A Declaração de Vistoria deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa, no caso de opção pela realização da vistoria.

10. DOS SERVIÇOS

10.1 O CONTRATANTE emitirá ordem para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, com início dos serviços em 05 (cinco) dias a partir da ciência do recebimento da ordem de serviço.

10.2 A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos de diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e



manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados (MOP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART 13º RDC 52/2009, ANVISA/MS.

11. DA GARANTIA

11.1 Os serviços contratados terão garantia de 03 (três) meses após sua execução, ou prazo maior, conforme as especificações dos fabricantes dos produtos, iniciando com a data de finalização dos serviços.

12. DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser prestados sempre após o horário normal de expediente (20h), aos sábados ou conforme conveniência da Administração.

12.2 A Administração promoverá o agendamento dos serviços, por telefone e e-mail, notificando a Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3 Durante a execução dos serviços, os funcionários da Empresa deverão estar uniformizados, devidamente identificados e utilizando todos os Equipamentos de Proteções Individuais - EPIs necessários.

12.4 Antes da execução dos serviços de desinsetização/desratização/descupinização a Empresa deverá fazer um mapeamento das instalações com o seguinte objetivo:

- Determinação das espécies infestantes e do nível de infestação;
- Mapeamento dos locais de infestação/pontos de acesso (proteção física do local);
- Determinação das áreas críticas, sensíveis e restritas;
- Coleta de informações quanto às condições de funcionamento (ocupantes do local, horário de menor fluxo, horário de interrupção das atividades e outras informações pertinentes).

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A execução dos serviços deverá ser sempre acompanhada por servidor designado pela Administração de cada Procuradoria.

13.2 A administração das respectivas Procuradorias terão livre acesso aos locais de trabalho de mão de obra da Empresa.

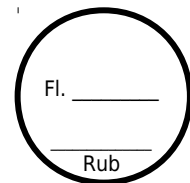
13.3 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa em qualquer ocorrência, tos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento de trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços com mão de obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência.

14.2 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Administração.



14.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

14.6 Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação.

14.7 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Empresa em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços.

14.8 Os serviços serão executados sempre após o horário normal de expediente (20h), aos sábados ou conforme conveniência da Administração, devendo ser solicitada formalmente sua autorização à fiscalização.

14.9 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, produtos, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Empresa.

14.10 A Empresa não poderá executar os serviços sem o acompanhamento de servidor designado pela Administração.

14.11 A Empresa responsável pela realização dos serviços, sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

14.12 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC 52/2009, ANVISA/MS.

14.13 A CONTRATADA deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração.

14.14 Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

14.15 A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos seus empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora nº 6/ MTE.

14.16 A CONTRATADA, no dia da aplicação, deverá apresentar o produto selado e, se for o caso, a diluição do produto deverá ser realizada na presença do servidor designado pela administração para acompanhar a execução do serviço.

14.17 A CONTRATADA deve seguir as orientações contidas no manual do produto quanto aos alvos biológicos, a dosagem e aos locais a serem aplicados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

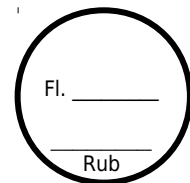
15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar por escrito a Empresa, das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais.

15.4 Efetuar o pagamento à Empresa, nos preços e nas condições pactuadas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

15.5 Relacionar-se com a Empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.



16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 A proposta deverá ser apresentada com **preço por m2 por item**, respeitado a área total por localidade, em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerada todas as despesas com insumos, mão de obra, encargos sociais, taxas e tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 Para a execução dos serviços será emitida a ordem de serviço.

17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Após a realização dos serviços determinados nas ordens de serviço, o pagamento será efetuado considerando cada aplicação.

18.2 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito o qual ocorrerá em até 05 (cinco) dias a contar do aceite e atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

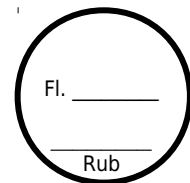
19.1 A empresa não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados.

19.2 Concluída a desinsetização desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais.

19.3 Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Coordenadoria de Administração.

19.4 Quando da execução dos serviços, deverão ser observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: biblioteca e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações, desde que previamente aprovados por esta Procuradoria da República.

19.5 Em todas as aplicações deverão ser empregados produtos domissanitários.



19.6 Os serviços corresponderão a uma aplicação única de cada produto, ressalvadas as aplicações supervenientes (reforço) trimestralmente, sem ônus para a Procuradoria da República, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz.

19.7 Os serviços serão executados de forma parcelada, respeitados os locais determinados pelas ordens de serviço.

19.8 Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todos os ambientes.

19.9 Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.

20. DAS APLICAÇÕES

20.1 A CONTRATADA deverá executar a aplicação logo após a emissão da ordem de serviço.

20.2 A CONTRATADA deverá dar uma garantia de 3 (três) meses após a aplicação.

20.3 A CONTRATADA obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Administração, responsável pela administração do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. que porventura venham a surgir, nos 3 (três) meses subsequentes à aplicação, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, dentro do prazo de garantia.

20.4 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

20.5 A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas

21. DOS LOCAIS DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS/ LOTE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

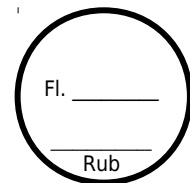
21.1 No intuito de aumentar a competição e possibilitar uma maior economia para a Administração, a contratação deverá ser dividida em lotes, assim definidos:

LOTE I: Atenderá a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área do imóvel (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Edifício SEDE (subsolo, térreo, 1º andar e 2º andar)	2075,19	492,63	2567,82	10271,28
Edifício ANEXO	260,62	70,23	330,85	1323,40
Área total a ser contratada(m²)				11594,68

LOTE II: Atenderá a Procuradoria da República no Município de Mossoró

Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área total (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Edifício SEDE da PRM	527,41	324,59	852,00	3408,00
Área total a ser contratada(m²)				3408,00



LOTE III: Atenderá a Procuradoria da República no Município de Caicó

Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área total (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Edifício SEDE da PRM	307,77	399,98	707,75	2831,00
Área total a ser contratada(m²)				2831,00

LOTE IV: Atenderá a Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros

Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área total (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Edifício SEDE da PRM	309,93	658,12	968,05	3872,20
Área total a ser contratada(m²)				3872,20

LOTE V: Atenderá a Procuradoria da República no Município de Assu

Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área total (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Edifício SEDE da PRM	319,22	376,78	696,00	2784,00
Área total a ser contratada(m²)				2784,00

LOTE VI: Atenderá a futura sede da PR/RN

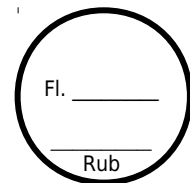
Imóvel	Área Interna (m ²)	Área Externa(m ²)	Área total (m ²)	Área a ser contratada (m ²)
Futura SEDE da PR/RN	2.796,15	4.747,89	7544,04	30176,16
Área total a ser contratada(m²)				30176,16

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

22.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços ou do prazo para aplicação de reforço sem ônus	Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor

22.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



a) multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor estimado do serviço, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);

b) multa de 1% a 10% do valor estimado do serviço.

22.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **22.1**, assim como nos casos previstos no subitem **22.2**, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República, pelo período de até dois anos; ou

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

22.4 As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem **22.1** e no subitem **22.2**.

22.5 As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

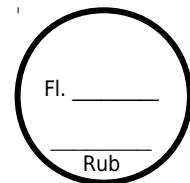
22.6 As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22.7 Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

Natal/RN, 17 de agosto de 2015.

Hamilton Hiroshi Kato
Chefe do Setor de Logística e
Manutenção da PR/RN

Chiarlan Emerciriano Silva Araújo
Chefe do Setor de Patrimônio,
Suprimentos e Almoxarifado



ANEXO I - A
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Pregão Eletrônico __/2015 – PR/RN, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), ____ de _____ de 2015.

(Assinatura e nº da matrícula do servidor do MPF responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/2015 – PR/RN.

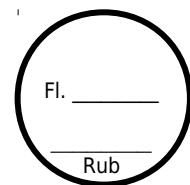
(Local), ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

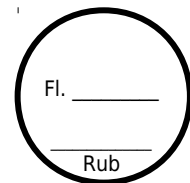


**ANEXO I - B
DOS VALORES ESTIMADOS**

LOTE 01 – PR/RN E PRÉDIO ANEXO				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada (m ²)	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
01	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização	11.594,68	R\$ 2,60	R\$ 30.146,17
TOTAL DO LOTE:				R\$ 30.146,17

LOTE 02 – PRM-MOSSORÓ				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
02	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização	3.408,00	R\$ 3,00	R\$ 10.224,00
TOTAL DO LOTE:				R\$ 10.224,00

LOTE 03 – PRM-CAICÓ				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
03	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização/ Descupinização	2.831,00	R\$ 3,50	R\$ 9.908,50
TOTAL DO LOTE:				R\$ 9.908,50



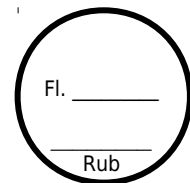
LOTE 04 – PRM-PAU DOS FERROS				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
04	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização	3.872,20	R\$ 3,40	R\$ 13.165,48
TOTAL DO LOTE:				R\$ 13.165,48

LOTE 05 – PRM-ASSU				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
05	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização	2.784,00	R\$ 2,80	R\$ 7.795,20
TOTAL DO LOTE:				R\$ 7.795,20

LOTE 06 – FUTURA SEDE DA PR/RN				
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área máxima de aplicação ser contratada (m ²)	Valores médios de aplicação por m ²	Valor total previsto a ser contratado
06	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização	30.176,16	R\$ 2,60	R\$ 78.458,02
TOTAL DO LOTE:				R\$ 78.458,02

ORIGINAL ASSINADO
Hamilton Hiroshi Kato
Chefe do Setor de Logística e
Manutenção da PR/RN

ORIGINAL ASSINADO
Chiarlan Emerciriano Silva Araújo
Chefe do Setor de Patrimônio,
Suprimentos e Almoxarifado



ANEXO II
PREGÃO Nº 16/2016
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

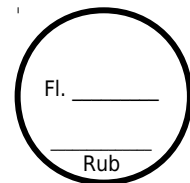
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2016**.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA – NATAL (GRUPO 01)					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EDIFÍCIO-SEDE (SUBSOLO, TÉRREO, 1º ANDAR E 2º ANDAR) e EDIFÍCIO ANEXO	M ²	11.594,68		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					

PROCURADORIA DA REPÚBLICA – MOSSORÓ (GRUPO 02)					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
02	PRM-MOSSORÓ	M ²	3.408,00		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					

PROCURADORIA DA REPÚBLICA – CAICÓ (GRUPO 03)					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
03	PRM-CAICÓ	M ²	2.831,00		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					



PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PAU DOS FERROS (GRUPO 04)					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
04	PRM-PAU DOS FERROS	M ²	3.872,20		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					

PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ASSU (GRUPO 05)					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
05	PRM-ASSU	M ²	2.784,00		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					

FUTURA SEDE DA PR/RN					
DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DES RATIZAÇÃO					
ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA MÁXIMA (m2)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$/m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
06	NATAL (NOVA SEDE)	M ²	30.176,16		
VALOR GLOBAL DO GRUPO					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

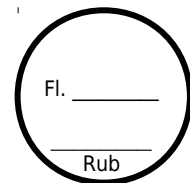
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.
(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO Nº 16/2015

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

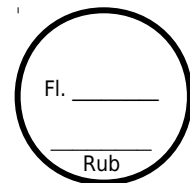
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO IV

PREGÃO Nº 16/2015

(MODELO)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/15

PROCESSO Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 2016, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Sala da CPL, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Tirol, Natal/RN, o Gerente do Registro de Preços/PR/RN, nos termos das Leis nos. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16/2015, e resultado do julgamento da Licitação, publicado no Diário Oficial da União em _____ e homologada pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS** englobando: desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos nas dependências dos prédios da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, e órgãos circunscritos, compreendendo suas áreas internas e externas, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do material registrado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de serviços CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Procuradoria da República, da futura sede, e das unidades ministeriais localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros e Assu, conforme especificações no Termo de Referência anexo.

1.2. Os locais onde serão realizados os serviços são os constantes no Termo de Referência.

2. DO FORNECEDOR, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O fornecedor, as quantidades e os preços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

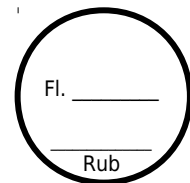
FORNECEDOR (S) REGISTRADO (S):

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:



ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	PREÇO/m ²
01	PR-RN e PRÉDIO ANEXO	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
02	PRM-MOSSORÓ	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
03	PRM-CAICÓ	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO/ DESCUPINIZAÇÃO	
04	PRM-PAU DOS FERROS	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
05	PRM-ASSU	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
06	NOVA SEDE (NATAL)	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 10 C/C art. 11, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	PREÇO/m ²

2ª CLASSIFICADA

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

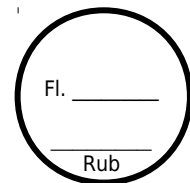
ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	PREÇO/m ²

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



2.2.1. Em nenhuma hipótese haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços;

2.2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se o limite de 25% para acréscimos e supressões.

3. DA ATA, DO CONTRATO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.1.1. A não assinatura da Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a Licitante às sanções legais cabíveis.

3.2. Esta ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.3. A contratação com a firma vencedora far-se-á por meio de Nota de Empenho, de acordo com o constante no edital e demais anexos, na proposta apresentada e na legislação pertinente;

3.4. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ão) de 3 (três) meses, ou seja, durante o prazo de cobertura de cada aplicação, podendo o último deles ser celebrado até a data limite da vigência desta Ata de Registro de Preços;

3.5. A licitante que, após convocação, se recusar a receber a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis estará sujeito às penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

3.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez;

3.5.2. A critério da Administração desta Procuradoria, os documentos poderão ser encaminhados via fac-símile, SEDEX ou *e-mail*;

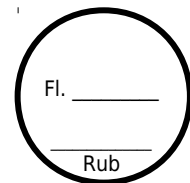
3.6. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem;

3.7. É facultado à Administração, quando a vencedora do certame não acudir à convocação, convidar as demais licitantes, conforme lista disposta no subitem 2.1, respeitada a ordem de classificação final, para, em igual prazo, comprovar os requisitos de habilitação e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.8. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

3.8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

3.8.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,



desde que haja conveniência para a Administração;

3.8.3. Judicial, nos termos da legislação.

3.9. Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Administrador de Administração;

3.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRRN promover as negociações junto aos fornecedores.

3.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

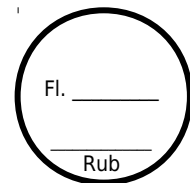
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras contidas em Lei, as constantes do Termo de Referência e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, as abaixo citadas:

4.1.1.1. iniciar a execução dos serviços a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

4.1.1.2. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

4.1.1.3. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1.4. manter durante a vigência da Ata e do contrato todas as condições de habilitação.

4.1.2 Além das obrigações acima citadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente a toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível. Obriga-se, também, a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

I – reconhecimento judicial da subsidiaridade trabalhista do CONTRATANTE no cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA;

II – reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

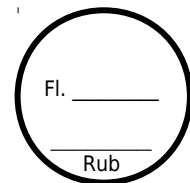
III – indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do Contrato.

4.1.3 A Contratada obriga-se a cumprir, ainda, todas as demais disposições contidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, afóra outras contidas em Lei, as abaixo citadas, as constantes do Termo de Referência, da Minuta do Contrato, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) receber e atestar a nota fiscal relativa aos serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no item 7 desta Ata;
- c) realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação e dos preços registrados.



6. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das atividades contratuais será acompanhada pelo Fiscal de Contratos do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e obedecerá ao constante **no Termo de Referência**.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal contratada, em até cinco dias úteis após o ateste do Fiscal de Contratos, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços acompanhada da documentação pertinente.

7.1.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada localidade de prestação dos serviços.

7.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados;

7.4. Para fins de recebimento dos créditos a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

7.5. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto Sobre a Renda, às Contribuições Sociais sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à Contribuição para o PIS-PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/04, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e, quando for o caso, ao ISS, conforme Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde serão prestados os serviços;

7.6. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISS), conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480, de 15/12/04, com redação dada pela IN RFB nº 765, de 02/08/07, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, **cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o art. 4º da IN/SRH nº 480, de 15/12/04**, com as alterações promovidas pela IN/RFB nº 791, de 10/12/07, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

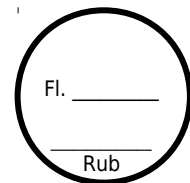
7.7. A Seção de Execução Orçamentária e Financeira também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de *on line* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100)] \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



TR = Taxa Referencial;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.9. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá sofrer alterações **quantitativas** de quaisquer espécies, inclusive as previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações relativas aos preços obedecerão, no que couber, aos dispositivos citados no item 3 desta Ata de registro de preços.

9. DA EXCLUSÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Contratado terá seu registro cancelado:

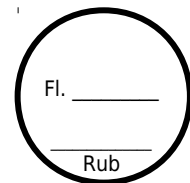
9.1.1. Por iniciativa da Contratante, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) der causa à rescisão administrativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e;
- h) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

9.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Contratante contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

9.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.



9.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 9.1.1, alíneas "a" a "g", perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

9.5. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, integrarão o cadastro de reserva:

9.6.1. O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 9.1.1.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a esta Procuradoria da República.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS.**

12. DAS PENALIDADES

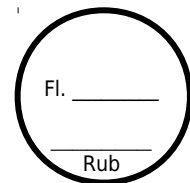
12.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes.

12.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços	Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor

12.4. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



- a) multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor estimado do serviço, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);
- b) multa de 1% a 10% do valor estimado do serviço.

12.5. Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **12.3**, assim como nos casos previstos no subitem **12.4**, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República, pelo período de até dois anos; ou
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

12.6. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas no subitem **12.3** e no subitem **12.4**.

12.7. As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.8. As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

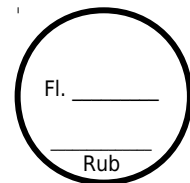
10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



10.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. Para adesão, o Órgão interessado deverá encaminhar Ofício ao Gerente de Registro de Preços, por fac-símile ou e-mail (prrn-cpl@mpf.mp.br), informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para esta Procuradoria a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa indicada no respectivo Edital de Licitação;

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Edital da respectiva Licitação e seus anexos, e da sua Proposta, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins;

11.3 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

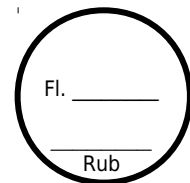
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da PRRN, Seção da Justiça Federal no RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 7.892/13 e demais normas aplicáveis.

12.3. E por estarem ajustados, é lavrada a presente Ata, extraída em **03 (três) vias** de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelas partes.

Natal, ___ de _____ de 2015.



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Gerente de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

ANEXO V
PREGÃO Nº 16/2015
(MODELO)

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/2015**, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços para os itens a seguir indicados, observadas as especificações e exigências de que tratam o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	LOCALIDADE	UNIDADE	ÁREA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
 b) CGC (MF) n°: _____ Insc. Estadual n°.: _____
 c) Endereço: _____
 d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
 e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 f) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura e carimbo
 (REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI
PREGÃO Nº 16/2015
MINUTA CONTRATUAL

Contrato para Prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos, na PRRN, na nova SEDE, bem como nas unidades ministeriais nos municípios de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros), que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), número ____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: nome/cargo/nacionalidade/estado civil), portador do RG nº _____, emitida pela(o) _____, e CPF nº _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Contrato para Prestação de Serviços de **CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, no edifício sede e Anexo da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, na futura Sede, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, em regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes Cláusulas e condições abaixo.

Parágrafo Único - Documentação Complementar

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão nº ___/20___**, bem como a proposta apresentada, datada de ___/___/___, além das obrigações assumidas nos documentos, constantes do Processo/MPF/PR/RN nº _____/20___ e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de **CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS**, no edifício sede e Anexo da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, na futura Sede, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, nos seguintes endereços:

Local
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (sede e anexo) Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN (sede); Rua Fontes Galvão, nº 732 – Tirol, Natal/RN (anexo)
Futura SEDE da PR/RN Rua Zeco Diniz, S/N, Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN
Procuradoria da República no Município de Assu Rua Sinhazinha Wanderley, nº 912 – Centro, Assu/RN
Procuradoria da República no Município de Caicó Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo, Caicó/RN
Procuradoria da República no Município de Mossoró Rua Filgueira Filho, nº 09 – Costa e Silva, Mossoró/RN
Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros Avenida Getúlio Vargas, nº 1911 – Centro, Pau dos Ferros/RN

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões, em cada caso, nas instalações dos edifícios pertencentes à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e órgãos circunscritos (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos e deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de copas, área de banheiros/sanitários e ralos, área do poço do elevador, área da casa das máquinas, áreas de depósitos, área de galerias, áreas de arquivos, áreas de auditórios, áreas da biblioteca, áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiras, áreas das escadas do prédio, áreas dos forros, áreas dos jardins e outros locais determinados pelo CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. ART 21 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - METODOLOGIA DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

2.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, de baixa toxicidade à saúde humana. A classe do produto é do tipo *inseticida piretróide microencapsulado*, similar ou superior;

b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos adequados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

3.1. Serviços de desratização, com uso de isca raticida acondicionado em dispositivos fixos/moveis, fornecidos pela CONTRATADA, instalados próximos aos acesso e nas áreas que apresentam infestação, nos locais determinados.

3.2. Deverá ser disponibilizado 01 (um) dispositivo com isca raticida para cada 100m² (cem metros quadrados) de área, arredonda-se para baixo o cálculo quando o local da instalação não atingir área múltipla de 100 (cem).

PARÁGRAFO QUARTO - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

4.1. Uso de produtos específicos no combate a formigas, cupins e larvas de mosquitos.

PARÁGRAFO QUINTO – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Serem de baixa toxicidade humana;
- d) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;
- g) Serem de elevado poder residual e de repelência;
- h) Serem de elevada atratividade e palatabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO – DAS APLICAÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações: intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço sem ônus, ou seja, o procedimento envolverá tantas aplicações sejam necessárias até a obtenção de um resultado eficaz.

6.2. Especificação e quantidades:

Edifício SEDE da PR/RN e ANEXO			
Item	Tipo de Serviço/Fornecimento	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
01	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	869,60 m ²	11.594,68 m ²

Procuradoria da República em Mossoró			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
02	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	426 m ²	3.408 m ²

Procuradoria da República em Caicó			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
03	Desinsetização/ Combate a escorpiões/Desratização/Descupinização	353,625 m ²	2.831,00 m ²

Procuradoria da República em Pau dos Ferros			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
04	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	484,03 m ²	3.872,20 m ²

Procuradoria da República em Assu			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
05	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	348 m ²	2.784,00 m ²

Futura sede da PR/RN			
Item	Tipo de Serviço	Área mínima de aplicação	Área máxima de aplicação
06	Desinsetização/ Combate a escorpiões/ Desratização	3.772,02 m ²	30.176,16 m ²

PARÁGRAFO SÉTIMO – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data de execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade. ART 20 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

7.2. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Empresa.

b) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3. A nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota

fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. ART 22 RDC 52/2009, ANVISA/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer os serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- c) Notificar por escrito a Empresa, das ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e/ou durante o seu período de garantia, dentro das normas contratuais;
- d) Efetuar o pagamento à Empresa, nos preços e nas condições pactuadas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- e) Relacionar-se com a Empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços com mão de obra qualificada e obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- f) Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação;
- g) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela Empresa em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;
- h) Os serviços serão executados sempre após o horário normal de expediente (20h), aos sábados ou conforme conveniência da Administração, devendo ser solicitada formalmente sua autorização à fiscalização;
- i) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, produtos, mão de obra, equipamentos e ferramentas, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Empresa;
- j) A Empresa não poderá executar os serviços sem o acompanhamento de servidor designado pela Administração;

- k) A Empresa responsável pela realização dos serviços, sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- l) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC 52/2009, ANVISA/MS;
- m) A CONTRATADA deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração;
- n) Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;
- o) A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos seus empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora nº 6/ MTE;
- p) A CONTRATADA, no dia da aplicação, deverá apresentar o produto selado e, se for o caso, a diluição do produto deverá ser realizada na presença do servidor designado pela administração para acompanhar a execução do serviço;
- q) A CONTRATADA deve seguir as orientações contidas no manual do produto quanto aos alvos biológicos, a dosagem e aos locais a serem aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses - de ___/___/2015 a ___/___/2016, IMPRORROGÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados na tabela que segue:

ITEM	LOCALIDADE	SERVIÇO	PREÇO/m ²
01	PR-RN e PRÉDIO ANEXO	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
02	PRM-MOSSORÓ	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
03	PRM-CAICÓ	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO/ DESCUPIINIZAÇÃO	
04	PRM-PAU DOS FERROS	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
05	PRM-ASSU	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	
06	NOVA SEDE (NATAL)	DESINSETIZAÇÃO/ COMBATE A ESCORPIÕES /DESRATIZAÇÃO	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será realizado no mês subsequente ao da realização dos serviços, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste do Fiscal do Contrato, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, junto ao gestor, dentro do prazo de válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE REACTUAÇÃO

Os preços discriminados neste contrato serão IRREAJUSTÁVEIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outras despesas com terceiros, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta de dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, a empresa contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e nas demais normas pertinentes, conforme segue:

- a) Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

CONDUTA	SANÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE	Advertência formal
Atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços ou do prazo para aplicação de reforço sem ônus	Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% deste valor

- b) Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas abaixo, consideradas a natureza e a gravidade da infração

cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

b.1. multa diária de 0,5%, calculada sobre o valor estimado do serviço, até o limite de 10% deste valor (por ocorrência);

b.2. multa de 1% a 10% do valor estimado do serviço.

c) Ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas na alínea a, assim como nos casos previstos no alínea b, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as seguintes sanções:

c.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República, pelo período de até dois anos; ou

c.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, Anexo I, art. 14.

d) As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas indicadas na alínea a e na alínea b.

e) As multas previstas neste item, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

f) As sanções fixadas neste item serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

g) Comprovado impedimento ou reconhecido caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades fixadas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O não cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), sem prejuízo das sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA** e também pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) transferência, subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) não atendimento das determinações do representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços contratados;
- f) a dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

- h) interesse do Serviço Público de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA.

Parágrafo Único

Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ONZE – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será designado um Gestor Contratual, a título de Representante da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre o Contrato (salvo as relativas às penalidades, cuja obrigação é da CONTRATADA), inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

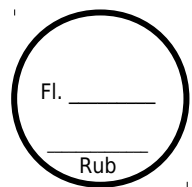
CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, em _____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Secretário Estadual – Secretário Estadual

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa



Nome do Gestor Contratual

Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, ____ de _____ de 20____.

Nome do Procurador-Chefe

PROCURADOR-CHEFE DA PR/RN